

Lei N.º 12.240

EMENTA: — Transfere para o Curso Aliança, a importância de CR\$ 2.385,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica transferida para o Curso Aliança, a importância de CR\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), para custeio dos estudos da aluna Solange Maria Ferreira de Athayde, das subvenções atribuídas as seguintes entidades: Núcleo Social 4 de Outubro, a importância de CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Colégio Santa Catarina, no valor de CR\$ 810,00 (oitocentos e dez cruzeiros), em favor da aluna Kátia Maria Sena Pinheiro; Sociedade Cultural Brasil-Estados Unidos no valor de CR\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) em favor do aluno Honório Gomes do Rêgo Filho e um saldo no valor de CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), da Sociedade Cultural Brasil Estados Unidos, em favor do aluno Marcos José Gomes da Silva, perfazendo o total acima mencionado, todas constantes do Quadro das Subvenções Educacionais e Assistenciais, da Lei nº 11.862, de 29.12.75.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 1976

a) Anônio Farias — PREFEITO